



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023/CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SRP

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n. 057/2023-CMCC, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.03.2020, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 921/2020 que favorece o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM, NO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no **dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.cmcanaadoscaraajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM, NO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada em Canaã dos Carajás através Lei Municipal 921/2020;
- 2.5. Decreto Municipal 1.125, de 2020 – Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;
- 2.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.7. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) Órgão Licitante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Contratada – a licitante que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - g) Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - h) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl.cmcc@outlook.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico cpl.cmcc@outlook.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame;
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**
 - I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 7.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- f) O disposto nas alíneas **8.1 a)** ao **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- h) Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- i) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- j) Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- k) Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l) Sorteio.

8.2. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou:
 - b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro.
- 10.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e no Art. 29 do Decreto municipal 1.125/2020, para análise de viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 30% (trinta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.
 - b) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e ainda, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.
 - c) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.
- 10.4.** Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - b) Após o envio dos valores readequados via sistema, o pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
 - c) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
 - d) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os Itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
 - e) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 10.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.4.**
- a)** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 10.6.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.4.**
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- a)** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **08 e 09.**
- 10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Declaração para os devidos fins legais que a licitante teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acórdão 2326/2019 do TCU.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas dos serviços.
 - Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.
 - Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.
 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído 02 (duas) horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.
 - Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:
 - a) Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço.
 - b) Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- d)** Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, sendo um ENGENHEIRO ELÉTRICO ou TECNICO EM ELETROTÉCNICA, reconhecidos pelo CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- Cópia da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura;
- e) Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;
- f) Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.
- g) Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.
 - II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG (Liquidez Geral)} = & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO} & \\ & \hline & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO} & \\ \\ \text{SG (Solvência Geral)} = & \text{ATIVO TOTAL} & \\ & \hline \end{array}$$



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO
PRAZO

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6 Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h) **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- k) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou,



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **c)** do item **12.1** deste Edital.

12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
--

14.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5 O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



14.6 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

14.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

15.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



15.8 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

15.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.10 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

15.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

15.12 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

15.13 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.14 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

15.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

15.16 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

15.17 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

15.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

15.19 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
--

16.1 Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



16.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canaã dos Carajás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

19.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico cpl.cmcc@outlook.com.

19.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/>, inserindo os termos de busca.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



19.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Câmara Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, nº 546, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/processos-licitatorios-editais/> inserindo os termos de busca.

20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Canaã dos Carajás– Pará, 12 de dezembro de 2023.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria nº 057/2023



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, lote 17, quadra 48 área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.125 de 03.04.2020, Lei Municipal 921, de 09.12.2020 e pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM, NO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente projeto abrange os requisitos mínimos para integração dos sistemas de áudio, vídeo, gravação, painel eletrônico e votação a serem implantados nos espaços da nova sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, incluindo estrutura no plenário, salas de comissões, salas de reuniões, gabinetes e auditório, bem como solução para transmissão de áudio e vídeo nas dependências do prédio e sistema de setorizador de chamadas. O sistema de gerenciamento técnico de Plenários e Salas de reuniões deverá contar com equipamentos, os quais, necessariamente, deverão ser compatíveis com o software adquirido pela Câmara em ocasião anterior, tendo em vista que o prédio antigo da Câmara já contava com um sistema de gerenciamento de plenários, sendo que o mesmo deverá ser reaproveitado neste projeto, de forma que não seja necessário adquirir novas licenças de software, uma vez que o investimento já foi realizado no passado.

Como esta Câmara é regida pelo princípio da economicidade, pretende-se adquirir novos equipamentos compatíveis com os equipamentos já existentes que serão reaproveitados na nova Sede, assim como compatíveis com o software cuja licença é vitalícia e já de propriedade desta Casa.

Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos deverão funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, sistema de câmeras de vídeo e demais equipamentos, assegurada a compatibilidade



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



com o software de cadastros e operação e software de streaming já adquiridos pela Câmara, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado. Da mesma forma, quanto a transmissão de áudio e vídeo, o sistema deverá permitir a transmissão de imagens do plenário em estrutura local, recebendo sinal de vídeo nas salas e dependências do prédio, assim como instalado um sistema de chamadas para assegurar uma comunicação clara e rápida entre setores, especialmente o gabinete da presidência.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade. O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

Embora a contratação envolva recursos diversos de hardware e software, este último já adquirido pela contratante, eles não constituem parcelas contratualmente separáveis em razão da sua complementariedade como componentes de uma solução integrada, sendo imprescindível a contratada assegurar a compatibilidade dos equipamentos que serão adquiridos com os programas existentes e de propriedade da contratante. Desta forma, a divisão em lotes produziria conflitos de competência quando da solicitação e/ou cobrança das atividades realizadas, podendo a multiplicidade de prestadores derivar em que cada empresa contratada atribuisse os próprios erros a serviços deficientemente executados pelas outras. Assim, tendo em vista as circunstâncias e requisitos de qualidade e complementariedade dos serviços, optou-se pela contratação em lote único, não obstante as recomendações do Tribunal de Contas da União com vistas à contratação em lotes sempre que houver possibilidade, a fim de favorecer a competitividade e, conseqüentemente, obter contratações economicamente mais vantajosas, o que, se aplicado ao presente caso, comprometeria seriamente a segurança da contratação.

3 - META FISICA

Registrar preços com o intuito de viabilizar ajuste de futuros contratos, tornando viável a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, incluindo instalação e treinamento de sistema de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

4 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas e serviços provenientes desta solicitação serão efetuadas na sede administrativa da Câmara Municipal, localizada na Av. José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.350- 311.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

As entregas e serviços provenientes desta solicitação serão realizados de forma integral, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e mediante Ordem de Compras/Serviços expedida pelo setor responsável do órgão contratante.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a aquisição/serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência contratual se dará da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo este prazo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acordo 2326/2019 do TCU.

- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas dos serviços.
- Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.
- Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído 02 (duas) horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.
- Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:
 - a) Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço.
 - b) Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
 - c) Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, sendo um ENGENHEIRO ELÉTRICO ou TECNICO EM ELETROTÉCNICA, reconhecidos pelo CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - ✓ Cópia da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;
 - ✓ O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
 - ✓ Contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura;
 - d) Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;
 - e) Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.
 - f) Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.
2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos da entrega dos itens.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
9. Elaborar projeto/desenho técnico dos serviços

13 - DA GARANTIA

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeça ou reduza sua usabilidade e deverá atender rigorosamente as prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;
2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 – DO VALOR

Declaro para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerão sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, § 20 do decreto federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.081 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE RECURSO: 010000

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras/serviços.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de **EXCLUSIVIDADE** ou divisão por **COTA** pelo fato de que **poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, porém, conforme prevê o Artigo 5º do Decreto 8.538/2015, será assegurado às ME/EPPs o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas, bem como a prioridade de contratação às empresas locais e regionais conforme Lei Municipal 921, de 09.12.2020.

21 – DESCRITIVO TÉCNICO

O sistema de vídeo, composto de câmeras de vídeo PTZ Full HD, por meio do software de captura de vídeo e controle de câmeras PTZ já existente na Câmara, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), e inclua uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados nos espaços unidades de bases de microfones processados com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os participantes possam registrar sua presença através de senha numérica (de 0 a 9) e por biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, e registrar seu voto (Sim, Não e Abstenção / voto numérico em lista ou voto com nota de 0 a 100) diretamente pela sua base individual, sendo que o



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



referido sistema também deverá ser compatível com o software já existente, por meio do qual é realizada a operação técnica.

Para o áudio, as bases dos participantes deverão possuir um microfone gooseneck com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção. Deverá ainda permitir a autenticação, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz, de forma a assegurar a comunicação integrada com as câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo, sendo que o gerenciamento desta solução deverá se dar através do software já adquirido pela Câmara. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelo sistema ou software de captura das câmeras deverá ser disponibilizado com legenda juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, para a visualização pelos participantes no monitor de retorno e projetor para visualização, assim como no streaming ao vivo.

Para controle do sistema deverão ser utilizados softwares já adquiridos no computador que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão, captura e gravação do vídeo e transmissão ao vivo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverão ser instaladas no plenário caixas acústicas, mesa de som digital e amplificador de áudio.

Em resumo, o sistema deverá permitir:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- a) O controle dos microfones através de software já existente que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software já existente que possibilite a liberação de cada base por meio de senha e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, de cada usuário na sua respectiva base;
- c) Controle de tempo de orador, através de cronômetro regressivo, acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via o software existente;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software existente, integrado com os equipamentos que serão adquiridos por meio deste projeto;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube e Facebook);
- g) Legenda no vídeo contendo logo do Tribunal, data, andamento da sessão e nome do usuário que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz.
- h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
- i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
- j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual.
- l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.
- n) O sistema deverá permitir, por meio da integração com o software existente, o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- o) Múltiplas conexões com transmissão de áudio e vídeo por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI, enviando imagens capturadas do plenário para os espaços da Câmara, sendo que serão utilizados monitores e televisores fornecidos pela contratante.

Além do sistema descrito acima, deverá ser contemplado no projeto um sistema setorizador de chamadas, interligado pelas instalações do prédio da Câmara Municipal, que assegure:

- a) transmissão de áudio e vídeo, o sistema deverá permitir a transmissão de imagens do plenário em estrutura local, recebendo sinal de vídeo nas salas e dependências do prédio;
- b) sistema de chamadas para assegurar uma comunicação clara e rápida entre setores, especialmente o gabinete da presidência com os demais gabinetes de vereadores, bem como a recepção comunicando-se com os demais setores e dependências da Câmara Municipal.

22 – VISITA TÉCNICA

Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistorem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este Edital, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades. No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF, Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

- Setor: Diretoria Geral
- Telefone: 0800 543 4448
- Horário: das 08:00h às 13:00h.

A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração. No ato da visita técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos. Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

23 – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR TIPO DE ESPAÇO:

Importante: a relação de equipamentos a seguir compreende uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no presente termo, contudo cada fornecedor interessado a participar do certame poderá fornecer uma listagem de equipamentos diversa, desde que respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas neste documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação de um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

ESPAÇO	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Recepção				X					
Plenário									X
Sala de Reunião					X				
Assessoria do Plenário			X						
Sala de Reunião					X				
Sala de Protocolo		X							
Secretaria		X							
Biblioteca e Museu									
Auditório							X		
Diretor Administrativo		X							
Sala de TI		X							
Tesouraria			X						
Sala de Cerimonial		X							
Arquivo	X								



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Refeitório		X							
Copa	X								
Despensa	X								
Almoxarifado	X								
Administração de Serviços Gerais		X							
Depósito de Serviços Gerais	X								
Ouvidoria		X							
Reprografia	X								
Mezzanino		X							
Lanchonete	X								
Sala de Edição		X							
Estúdio de TV	X								
Estúdio de Rádio		X							
Setor de Contabilidade		X							
Setor Jurídico		X							
Setor Administrativo		X							
Sala de Comissão						X			
Setor de Licitação		X							
Gabinete da Presidência								X	
Gabinete Vereador 1		X							
Gabinete Vereador 2		X							
Gabinete Vereador 3		X							
Gabinete Vereador 4		X							
Gabinete Vereador 5		X							
Gabinete Vereador 6		X							



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Gabinete Vereador 7		X							
Gabinete Vereador 8		X							
Gabinete Vereador 9		X							
Gabinete Vereador 10		X							
Gabinete Vereador 11		X							
Gabinete Vereador 12		X							
Gabinete Vereador 13		X							
Gabinete Vereador 14		X							
Gabinete Vereador 15		X							
Gabinete Vereador 16		X							
Gabinete Vereador 17		X							
Gabinete Vereador 18		X							

ESPAÇO TIPO A:

01 (um) amplificador de áudio digital;

04 (quatro) caixas acústicas de embutir 100w;

01 (um) controle de volume.

ESPAÇO TIPO B:

01 (um) amplificador de áudio digital;

02 (duas) caixas acústicas de embutir 100w;

01 (um) controle de volume;

01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte.

ESPAÇO TIPO C:

01 (um) amplificador de áudio digital;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 04 (quatro) caixas acústicas de embutir 100w;
- 01 (um) controle de volume;
- 01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;
- 01 (um) servidor central de controle e processamento;

ESPAÇO TIPO D:

- 01 (um) amplificador de áudio digital;
- 04 (quatro) caixas acústicas de embutir 100w;
- 01 (um) controle de volume;
- 02 (dois) codificador de vídeo NDI com fonte;
- 01 (um) controle de interface de usuário;
- 01 (um) microfone gooseneck.

ESPAÇO TIPO E:

- 15 (quinze) bases de microfone com haste gooseneck e votação;
- 01 (um) processador de microfones;
- 02 (duas) câmeras PTZ;
- 02 (dois) suportes de câmera PTZ;
- 01 (um) distribuidor HDMI 1x4;
- 01 (uma) interface de áudio digital;
- 01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;
- 01 (um) servidor central de controle e processamento;
- 01 (um) switch de rede;
- 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 01 (um) módulo de potência;
- 01 (um) rack para instalação de equipamentos;
- 01 (um) conversor dante 0x2;
- 01 (um) conversor dante 2x0;
- 08 (oito) caixas acústicas de embutir 100w.

ESPAÇO TIPO F:

- 21 (vinte e uma) bases de microfone com haste gooseneck e votação;
- 01 (um) processador de microfones;
- 03 (três) câmeras PTZ;
- 03 (três) suportes de câmera PTZ;
- 01 (um) distribuidor HDMI 1x4;
- 01 (uma) interface de áudio digital;
- 01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;
- 01 (um) servidor central de controle e processamento;
- 01 (um) switch de rede;
- 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais;
- 01 (um) módulo de potência;
- 01 (um) rack para instalação de equipamentos;
- 01 (um) conversor dante 0x2;
- 01 (um) conversor dante 2x0;
- 06 (seis) caixas acústicas de embutir 100w.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ESPAÇO TIPO G:

- 04 (quatro) bases de microfone com haste gooseneck e votação;
- 01 (um) processador de microfones;
- 04 (quatro) câmeras PTZ;
- 04 (quatro) suportes de câmera PTZ;
- 01 (uma) matriz HDMI 8x8;
- 01 (um) processador de sinal digital;
- 01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;
- 01 (um) servidor central de controle e processamento;
- 01 (um) switch de rede;
- 01 (um) notebook com tela touchscreen;
- 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais;
- 01 (um) processador de áudio digital;
- 01 (um) módulo de potência;
- 01 (um) rack para instalação de equipamentos;
- 01 (um) conversor dante 0x2;
- 01 (um) conversor dante 2x0;
- 12 (doze) caixas acústicas de embutir 100w.

ESPAÇO TIPO H:

- 01 (um) amplificador de áudio digital;
- 06 (seis) caixas acústicas de embutir 100w;
- 01 (um) controle de volume;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;

01 (um) controle de interface de usuário;

01 (um) microfone gooseneck.

ESPAÇO TIPO I:

15 (quinze) bases de microfone com haste gooseneck e votação;

01 (uma) base de microfone com haste gooseneck;

01 (um) processador de microfones;

01 (uma) matriz HDMI 8x8;

01 (um) decodificador de vídeo NDI com fonte;

01 (um) codificador de vídeo NDI com fonte;

01 (um) servidor central de controle e processamento;

01 (um) notebook com tela touchscreen;

01 (um) processador de sinal digital;

01 (um) switch de rede;

01 (uma) mesa de som digital de 16 canais;

01 (um) processador de áudio digital;

03 (três) módulos de potência;

01 (um) rack para instalação de equipamentos;

01 (um) conversor dante 0x2;

01 (um) conversor dante 2x0;

08 (oito) caixas acústicas linearray com controle de dispersão.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



24 – DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SOFTWARES DO SISTEMA CONFERENCE JÁ EXISTENTE NA CÂMARA

24.1 SISTEMA DE MICROFONES E VOTAÇÃO – PROMIC CONTROL

Todo o controle das votações deverá ser realizado através do software controlador das bases de votação dos participantes, fazendo o gerenciamento das mesmas, sendo que o respectivo programa já foi adquirido pela Câmara no passado, possuindo licença vitalícia.

O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, tendo em vista que o sistema já conta com tais funcionalidades, requerendo, para tanto, a devida configuração e ajustes para funcionamento em conjunto com o hardware ora objeto deste certame, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica, biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: após configurado hardwares e softwares, este último já existente, deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema possui criptografia para segurança dos resultados das votações e deverá ser configurado para aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o software permite a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone, sendo que tal configuração deverá estar contemplada no projeto.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

24.2 SISTEMA DE TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO, GERADOR DE CARACTERES, CONTROLE DAS CAMERAS E PLAYOUT NDI – PROMIC VIEW



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local possui configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante. O software no momento da implantação deverá ser devidamente configurado para assegurar todas as funcionalidades descritas no presente descritivo técnico.

Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratante.

O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões deste Tribunal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário e Salas.

O software de gerenciamento de gravação e streaming conta com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, conta com opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas. Neste sentido, a contratada deverá assegurar toda configuração necessária, bem como a compatibilidade de todos equipamentos com o software existente.

O sistema em tela conta com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.

O sistema permite ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

O software possui a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.

Deverá permitir enviar vídeos para localidades remotas na rede Ethernet local, ou globalmente através da internet, além de poder controlar remotamente as câmeras, inclusive por aplicação de conexão NDI, significando que se pode controlar as configurações de câmera, assim como o zoom, foco da câmera, entre outras funcionalidades.

O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

24.3 SOFTWARES DE CONTROLE E OPERAÇÃO

Em síntese, o software para controle e operação do sistema contempla os seguintes recursos, sendo imprescindível a sua configuração junto os equipamentos que serão adquiridos, para assegurar estabilidade, qualidade e funcionalidades da solução:

- cadastro de bases de microfone/votação.
- cadastro de participantes, suplentes, com ao menos nome, cargo e senha numérica para login nas bases.
- cadastro de órgão julgador e seus membros.
- cadastro de sessões com título, tipo de sessão, data de início, participantes, cronograma (pauta ou partes da sessão), oradores e tempo do orador de cada etapa do cronograma
- cadastro de votações, com ao menos título, tipo de matéria, tipo de votação, tipo de resposta (SIM, NÃO, ABS / seleção em lista / atribuição de nota de 0 a 100), cadastro de quórum e maioria através de fórmula, votação secreta ou aberta, resultado em tempo real ou após o término da votação, oradores e tempo do orador.
- cadastro de usuários com login e senha e definições de permissões de acesso.
- cadastro de layout gráfico com a disposição das mesas e bases no ambiente.
- configuração de layout do painel eletrônico, que deverá conter no mínimo: lista de presentes, vídeo ao vivo da sessão com os overlays constantes na gravação do vídeo, cronômetro com



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



o tempo do orador, texto com a etapa da sessão, lista de solicitações de palavra, resultado de votações, com ajustes de tamanho de cada painel, seleção de fonte e tamanho da fonte.

- Gerador de layout de relatórios
- Emissão de relatórios
- Captura de áudio e vídeo, com inserção de overlays (gerador de caracteres), data e hora, imagens, picture-in-picture, chroma-key para LIBRAS, controle de PTZ, captura de câmeras IP, web cams, captura de tela, gravação de vídeo e transmissão (streaming) de vídeo ao vivo, e saída de vídeo por protocolo NDI.
- Cadastro de presets das câmeras de vídeo PTZ.

25 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

IMPORTANTE: todos equipamentos descritos a seguir deverão ter sua compatibilidade assegurada com os softwares que serão utilizados no projeto, cujas funcionalidades e características foram mencionados anteriormente, uma vez que a câmara já possui as respectivas licenças necessárias para uso e operação.

25.1 PROCESSADOR DE MICROFONES

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone). Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



25.2 BASES DE MICROFONE COM HASTE GOOSENECK E VOTAÇÃO

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual ou do anfitrião por meio do aplicativo de software de configuração do PC.

Base integrada de microfone e votação com haste gooseneck de, no mínimo, 48cm, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação por cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base PRESIDENTE deverá ser identificada e configurada através do software de controle, incluindo, neste caso, a função de cortar o áudio de todos os outros microfones e soar uma campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. A base de microfone deverá ainda contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo $600\Omega \pm 20\%$ a 1KHz (balanceada);
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

25.3 BASE DE MICROFONE TRIBUNA

Base integrada de microfone com haste gooseneck de, no mínimo, 60cm, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, e anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Além disso, deverá contar com as seguintes características:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Diagrama polar: cardioide
- Impedância de saída: no mínimo $600\Omega \pm 20\%$ a 1KHz (balanceada);
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

25.4 SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL POE

Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.

Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 320w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

25.5 CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Sensor: 1/2.8" CMOS;
- Resolução: 1920x1080;
- Iluminação mínima: 0,1Lux;
- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: 80° por segundo;
- Velocidade TILT: 50° por segundo;
- Velocidade do Obturador: 1/1 ~ 1/10,000s;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

25.6 SERVIDOR CENTRAL DE CONTROLE E PROCESSAMENTO

Servidor para instalação do software de controle, gravação e streaming com processador core i7 10ª geração ou superior, memória DDR4 16Gb 2666Mhz ou superior, disco rígido de 1TB ou superior, SSD SATA 240GB ou superior, placa de Vídeo dedicada com, pelo menos, 4gb de memória de vídeo ou superior, mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 10 Pro ou superior, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro), no padrão rack 19" e 3U de altura ou maior, que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600W.

25.7 NOTEBOOK TELA TOUCHSCREEN

Notebook com tela touchscreen para utilização pelo presidente, possibilitando o gerenciamento de áudio e microfones durante a realização da sessão, contendo no mínimo as seguintes características: processador com velocidade de, pelo menos, 2.8GHz, processamento de vídeo integrado, tela touch capacitiva com suporte para até 10 toques simultâneos, com tela LED IPS, resolução Full HD, tela de, no mínimo, 11 polegadas em formato widescreen, aspecto de tela 16:9, memória RAM de, no mínimo, 4Gb



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



tipo LPDDR4 com velocidade de 2400MHz ou superior, com armazenamento mínimo de 64Gb e slot de armazenamento tipo Micro SD de, pelo menos, até 64Gb. Deverá contar também com áudio de alta definição, bem como microfone e alto-falantes embutidos. O notebook deverá contar com sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, bem como conexão bluetooth, conexão wi-fi, pelo menos um conector mini-hdmi, um conector USB 2.0, um conector USB 3.0 e um conector DC para energia. Deverá contar também com webcam frontal integrada, leitor de cartões micro SD, teclado tipo Português Brasil, com bateria de, no mínimo, 3500Mah, tensão 100 a 240v.

25.8 MESA DE SOM DIGITAL

A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 16 canais de entrada com, no mínimo, 01 canal de retorno USB estéreo, e, pelo menos, 06 barramentos auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack, portátil e possuir, pelo menos, um módulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB e, no mínimo, 06 pré-amplificadores programáveis. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Fonte de alimentação integrada: 100 – 240V
- Consumo máximo de energia: 35W
- Conexão Ethernet: RJ45
- Phantom power, selecionável por entrada: 48V
- Faixa de frequência, taxa de amostragem de 48kHz, 0dB a -1d: 10 Hz a 22 kHz
- Mínimo de 03 pontos de acesso de cliente
- Padrão IEEE 802.11 b/g: 2,4GHz

25.9 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL

Deverá ser fornecido um processador de áudio digital com processamento de sinal de última geração, utilizando uma interface de usuário simples e intuitiva, além de contar com 02 canais independentes de processamento. Além disso, deverá contar, no mínimo, com as seguintes características:

- Eliminação de retorno acústico;
- Controle automático de níveis dos alto-falantes;
- Entrada: 02 entradas de linhas e 01 entrada de microfone RTA;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Conectores entrada: 02 entradas de linha XLR fêmea e 01 entrada de microfone fêmea XLR RTA;
- Tipo de Entrada: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF;
- Saída: no mínimo, 06 saídas de linha;
- Conectores de saída: Macho XLR
- Tipo de saída: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF;
- Taxa de amostragem: 48 kHz.

25.10 MATRIZ 8X8

- Deve suportar resolução de até 4K@60Hz;
- O equipamento deverá ter a possibilidade de reprogramar e equalizar os sinais e poder rotear qualquer uma das 08 fontes HDMI compatíveis com HDCP (selecionáveis) para qualquer uma ou todas as saídas simultaneamente.
- Deve possuir roteamento de áudio analógico e digital independente;
- Deve possuir detecção de fonte ativa para a prioridade, última conexão automática e comutação manual;
- Deve suportar HDMI com até 7.1 canais de áudio não compactados conforme especificado em HDMI 2.0;
- Deve possuir acesso rápido a configurações comuns e possuir a opção de salvar, no mínimo, 14 configurações predefinidas;
- Deve possuir gerador de padrões incorporado e com padrões selecionáveis;
- O equipamento deverá ser modelo gabinete padrão rack de 19" e, no máximo, 1U de altura, com alças de rack incluídas;
- Deverá acompanhar fonte de alimentação e tensão de operação entre 100 – 240V.

25.11 DISTRIBUIDOR HDMI 1X4

Splitter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p).

25.12 INTERFACE DE ÁUDIO USB

Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. O equipamento deverá contar com, no



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



mínimo, 02 entradas analógicas RCA para conectar dispositivos de áudio e 02 saídas RCA analógicas para conectar ao sistema de som do espaço. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da solução. A qualidade de áudio deverá ser garantida através de conversores de alta resolução de, pelo menos, 48 kHz. A interface deverá também possuir saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio.

25.13 MÓDULO DE POTÊNCIA

Amplificador de áudio classe AB de 2 canais com, no mínimo, 800W (400W por canal). Deverá ser do padrão rack 19" e com controle individual de ganho de nível por canal. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização.

25.14 MÓDULO DE POTÊNCIA

As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, com cobertura vertical ajustável, no modelo full range com refletor de graves. As caixas acústicas deverão contar com os recursos descritos a seguir:

- Componentes: dezesseis full range de, no mínimo, 1,50";
- Alcance de frequência (-10Db): 90 Hz a 20 kHz;
- Cobertura vertical, no mínimo, de 20°;
- Cobertura horizontal, no mínimo, de 150°;
- Impedância de, no mínimo, 8 ohms;
- Potência: no mínimo, 200W;
- Montagem: suporte com ajuste vertical e horizontal.

25.15 RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Dimensão externa mínima: 600 x 1147 x 670mm;
- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 337mm – 460mm;
- Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297;
- Peso máximo: 50kg;
- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Material: Aço SAE 1008;
- Espessura: Estrutural 1,2mm – Fechamento 0,9mm;
- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;
- Cor: Preto;
- Abertura para cabos, destacável;
- Número de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores.

25.16 CODIFICADOR DE VÍDEO NDI COM FONTE

- Deve suportar resolução de no mínimo 2048 X 1200;
- Deve possuir baixa latência;
- Deve possuir codificador de fluxo NDI;
- Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 /1000 Mbps;
- Deve ter conector RJ-45 no painel;
- Deve ter conector HDMI no Painel;
- Deve acompanhar fonte alimentação compatível com o equipamento.

25.17 DECODIFICADOR DE VÍDEO NDI COM FONTE

- Deve suportar resolução de no mínimo 2048 X 1200;
- Deve possuir baixa latência;
- Deve possuir decodificador de fluxo NDI;
- Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 /1000 Mbps;
- Deve ter conector RJ-45 no painel;
- Deve ter conector HDMI no Painel
- Deve acompanhar fonte alimentação compatível com o equipamento.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



25.18 CONVERSOR DANTE 0X2

Adaptador analógico Dante, para assegurar interoperabilidade, desempenho e escalabilidade de rede lógica, com as seguintes características mínimas:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20 kHz
- Impedância balanceada: 150 Ohm
- Impedância desbalanceado: 75 Ohm
- Alcance dinâmico: >100dB
- Relação sinal ruído: >100dB
- Conectores: RJ45 e 02 XLR macho
- Alimentação: 802.3af PoE
- Taxas de amostragem: 44,1, 48, 96 kHz
- Transporte de Rede: Dante Áudio IP

25.19 CONVERSOR DANTE 2X0

Adaptador analógico Dante, para assegurar interoperabilidade, desempenho e escalabilidade de rede lógica, com as seguintes características mínimas:

- Resposta de frequência: 20Hz a 20 kHz
- Impedância balanceada: 20k Ohm
- Impedância desbalanceado: 10k Ohm
- Alcance dinâmico: >100dB
- Relação sinal ruído: >100dB
- Conectores: RJ45 e 02 XLR fêmea
- Alimentação: 802.3af PoE
- Taxas de amostragem: 44,1, 48, 96 kHz
- Transporte de Rede: Dante Áudio IP

25.20 AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL

- Deve ter conversão de protocolos de áudio digital para áudio analógico;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Deve ter power over internet (POE)
- Deve ter no mínimo 35watts RMS para nível de áudio digital em rede de 0 db;
- Deve permitir trafego de áudio digital (DANTE) via Ethernet
- Deve possuir conexão ethernet de no mínimo 100 Mbps utilizando protocolo TCP /IP padrão;
- Deve ter conector RJ-45 no painel;
- Deve ter saída de alto-falantes 70 / 100 V;
- Deve ter integração com potenciômetros externos;
- Deve ter resposta de frequência de 50 Hz a 20 Khz.

25.21 CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR, TIPO ARANDELA

- Dimensões mínimas (altura x largura x comprimento): 35 x 25 x 10 cm
- Dimensões máximas (altura x largura x comprimento): 40 x 30 x 12 cm
- Tweeter de, pelo menos, 25mm
- Alto falante de, pelo menos, 8" Cone Kevlar
- Potência – 100W RMS
- Impedância, no mínimo, de 8 ohms
- Resposta Frequência, no mínimo, de 50 Hz a 18KHz
- Peso máximo de 3,20Kg.

25.22 CONTROLE DE INTERFACE DE USUÁRIO

- Deve ter tela multitoque projetiva capacitava (PCAP);
- Deve ter tela sensível ao toque (com gráficos, controles e indicadores);
- Deve ter tela tamanho entre 6 a 10 polegadas;
- Deve ter power over internet (POE classe 3 ou superior);
- Deve ter resolução mínima de tela 1280 x 720 ou superior;
- Deve ter opção de montagens na parede ou em mesa;
- Deve ter opção de orientação vertical /horizontal em parede;
- Deve ter conexão USB tipo C;
- Deve ter taxa de proporção 16:10
- Deve ter comunicação com processadores de sistemas via Ethernet de 1000 Mbps utilizando protocolo TCP /IP padrão;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Deve ter conector RJ-45 no painel traseiro.

25.23 MICROFONE GOOSENECK (TIPO PESCOÇO DE GANSO)

- Deve possuir microfone mini condensador;
- Deve possuir padrão polar do tipo cardioide;
- Deve possuir haste flexível;
- Deve possuir a base para indicar funcionamento do microfone;
- Deve possuir espuma na ponta do microfone substituível;
- Deve possuir resposta de frequência 50 Hz a 20000 Hz;
- Deve ser compatível com padrão PoE;
- Deve ter função comutação do usuário do tipo sensível ao toque (mudo /ligar), alternar (falar ao ligar), ligar momentaneamente, desligar momentaneamente;
- Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 Mbps;
- Deve ter conector de saída Rj-45 para protocolos de áudio digital DANTE;

25.24 PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL

- Deve ter fornecimento de até 64 x 64 canais de áudio em rede configuráveis individualmente
- Deve ter fornecimento no mínimo de 32 X 32 canais de rede DANTE;
- Deve ter no mínimo 4 canais analógicos de entrada e 4 canais de analógicos de saída ou ser configuradas de acordo com a necessidade;
- Deve ter status do dispositivo, monitoramento e registro fornecidos por interface padrão;
- Deve ter conexões USB tipo C;
- Deve ter 2 conexões Lan RJ-45 1000 Mbps configuráveis para sistemas redundantes;
- Deve ser montado em rack AV (áudio e vídeo) padrão 19" ou em superfície;
- Deve suportar interfaces de controle de usuário personalizadas em controladores de telas sensíveis ao toque;
- Deve permitir ser controlado por computadores existentes via aplicativo de controle;

25.25 CONTROLE DE VOLUME



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Atenuador de volume rotativo com, no mínimo, 12 posições. Além disso, deverá possuir minimamente as seguintes características:

- Tipo de Som: Mono;
- Linha de áudio de 70V;
- Potência máxima W_{rsm}: 25;
- Dimensões: 65x70mm;
- Dimensão máxima: 70x80mm;
- Instalação: Caixa 4x2 padrão

25.26 CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, incluindo todos os equipamentos não listados necessários para o funcionamento integral do sistema, como conectores, distribuidores, plugs, conversores, etc. O fornecedor deverá assegurar a entrega de acessórios e materiais de primeira qualidade e primeiro uso, a fim de assegurar a qualidade da instalação, mas principalmente garantir todas funcionalidades descritas no presente termo.

25.27 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os produtos, passagem de cabos de áudio, vídeo, dados e alimentação, instalação dos softwares em todos os computadores adquiridos e seus módulos em outros computadores se solicitado pelo órgão. Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão. O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 6 horas e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	PROCESSADOR DE MICROFONES Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas: • Consumo de energia: máximo de 800W; • Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz; • Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB; • Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV; • Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV; • Temperatura de funcionamento: no mínimo, 5°C a 40°C; Umidade relativa: no mínimo, menor do que 96% e maior do que 5%.	03	UND
02	BASES DE MICROFONE COM HASTE GOOSENECK E VOTAÇÃO Base integrada de microfone e votação com haste gooseneck de, no mínimo, 48cm, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica e biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação por cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base PRESIDENTE deverá ser identificada e configurada através do software de controle, incluindo, neste caso, a função de cortar o áudio de todos os outros microfones e soar uma campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. A base de microfone deverá ainda contar com as seguintes características: • Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; • Acabamento em metal ou plástico injetado; • Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base; • Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz; • Impedância: no mínimo 1kΩ • Diagrama polar: cardioide • Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada); • Relação sinal ruído: melhor que 68dB;	55	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB; Microfone: haste com soquete para microfone conectável.		
03	BASE DE MICROFONE TRIBUNA Base integrada de microfone com haste gooseneck de, no mínimo, 60cm, microprocessador com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, e anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema além disso, deverá contar com as seguintes características: - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; - Acabamento em metal ou plástico injetado; - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base; - Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz; - Impedância: no mínimo 1kΩ - Diagrama polar: cardioide - Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada); - Relação sinal ruído: melhor que 68dB; - SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB; Microfone: haste com soquete para microfone conectável.	01	UND
04	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL POE Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 320w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).	05	UND
05	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps. As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422.	11	UND
06	SUORTE DE CÂMERA PTZ	11	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.		
07	SERVIDOR CENTRAL DE CONTROLE E PROCESSAMENTO Servidor para instalação do software de controle, gravação e streaming com processador Core i7 10ª geração ou superior, memória DDR4 16Gb 2666Mhz ou superior, disco rígido de 1TB ou superior, SSD SATA 240GB ou superior, placa de Vídeo dedicada com, pelo menos, 4gb de memória de vídeo ou superior, mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 10 Pro ou superior, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro), no padrão rack 19" e 3U de altura ou maior, que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600W	03	UND
08	NOTEBOOK TELA TOUCHSCREEN Notebook com tela touchscreen para utilização pelo presidente, possibilitando o gerenciamento de áudio e microfones durante a realização da sessão, contendo no mínimo as seguintes características: processador com velocidade de, pelo menos, 2.8GHz, processamento de vídeo integrado, tela touch capacitiva com suporte para até 10 toques simultâneos, com tela LED IPS, resolução Full HD, tela de, no mínimo, 11 polegadas em formato widescreen, aspecto de tela 16:9, memória RAM de, no mínimo, 4Gb tipo LPDDR4 com velocidade de 2400MHz ou superior, com armazenamento mínimo de 64Gb e slot de armazenamento tipo Micro SD de, pelo menos, até 64Gb. Deverá contar também com áudio de alta definição, bem como microfone e alto-falantes embutidos. O notebook deverá contar com sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, bem como conexão bluetooth, conexão wi-fi, pelo menos um conector mini-hdmi, um conector USB 2.0, um conector USB 3.0 e um conector DC para energia. Deverá contar também com webcam frontal integrada, leitor de cartões micro SD, teclado tipo Português Brasil, com bateria de, no mínimo, 3500Mah, tensão 100 a 240v.	02	UND
09	MESA DE SOM DIGITAL A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 16 canais de entrada com, no mínimo, 01 canal de retorno USB estéreo, e, pelo menos, 06 barramentos auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack, portátil e possuir, pelo menos, um modulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB e, no mínimo, 06 pré-amplificadores programáveis. Fonte de alimentação integrada: 100 – 240V • Consumo máximo de energia: 35W • Conexão Ethernet: RJ45 • Phantom power, selecionável por entrada: 48V • Faixa de frequência, taxa de amostragem de 48kHz, 0dB a -1d: 10 Hz a 22 kHz • Mínimo de 03 pontos de acesso de cliente • Padrão IEEE 802.11 b/g: 2,4GHz	03	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



10	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL Deverá ser fornecido um processador de áudio digital com processamento de sinal de última geração, utilizando uma interface de usuário simples e intuitiva, além de contar com 02 canais independentes de processamento. Além disso, deverá contar, no mínimo, com as seguintes características: • Controle automático de níveis dos alto-falantes; • Entrada: 02 entradas de linhas e 01 entrada de microfone RTA; • Conectores entrada: 02 entradas de linha XLR fêmea e 01 entrada de microfone fêmea XLR RTA; • Tipo de Entrada: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF; • Saída: no mínimo, 06 saídas de linha; • Conectores de saída: Macho XLR • Tipo de saída: Balanceado eletronicamente e filtrado por RF; Taxa de amostragem: 48 kHz	02	UND
11	MATRIZ 8X8 HDMI • Deve suportar resolução de até 4K@60Hz; • O equipamento deverá ter a possibilidade de reprogramar e equalizar os sinais e poder rotear qualquer uma das 08 fontes HDMI compatíveis com HDCP (selecionáveis) para qualquer uma ou todas as saídas simultaneamente. • Deve possuir roteamento de áudio analógico e digital independente; • Deve possuir detecção de fonte ativa para a prioridade, última conexão automática e comutação manual; • Deve suportar HDMI com até 7.1 canais de áudio não compactados conforme especificado em HDMI 2.0; • Deve possuir acesso rápido a configurações comuns e possuir a opção de salvar, no mínimo, 14 configurações predefinidas; • Deve possuir gerador de padrões incorporado e com padrões selecionáveis; • O equipamento deverá ser modelo gabinete padrão rack de 19" e, no máximo, 1U de altura, com alças de rack incluídas; Deverá acompanhar fonte de alimentação e tensão de operação entre 100 – 240V.	02	UND
12	DISTRIBUIDOR HDMI 1X4 Splitter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p).	03	UND
13	INTERFACE DE ÁUDIO USB Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 02 entradas analógicas RCA para conectar dispositivos de áudio e 02 saídas RCA analógicas para conectar ao sistema de som do espaço. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da	05	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	solução. A qualidade de áudio deverá ser garantida através de conversores de alta resolução de, pelo menos, 48 kHz. A interface deverá também possuir saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio.		
14	MÓDULO DE POTÊNCIA Amplificador de áudio classe AB de 2 canais com, no mínimo, 800W (400W por canal). Deverá ser do padrão rack 19" e com controle individual de ganho de nível por canal. Deverá possuir proteção automática para curto-circuito e sobrecarga e sistema de temporização para proteção da linha de distribuição em sua inicialização.	07	UND
15	CAIXA ACÚSTICA LINEARRAY As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, com cobertura vertical ajustável, no modelo full range com refletor de graves. As caixas acústicas deverão contar com os recursos descritos a seguir: • Componentes: dezesseis full range de, no mínimo, 1,50"; • Alcance de frequência (-10Db): 90 Hz a 20 kHz; • Cobertura vertical, no mínimo, de 20°; • Cobertura horizontal, no mínimo, de 150°; • Impedância de, no mínimo, 8 ohms; • Potência: no mínimo, 200W; Montagem: suporte com ajuste vertical e horizontal.	08	UND
16	RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927. • Tamanho: 24u; • Padrão: 19 polegadas; • Dimensão externa mínima: 600 x 1147 x 670mm; • Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 337mm – 460mm; • Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297; • Peso máximo: 50kg; • Porta: Acrílico e fecho com chave; • Abertura: Direita e Esquerda; • Material: Aço SAE 1008; • Espessura: Estrutural 1,2mm – Fechamento 0,9mm; • Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; • Cor: Preto; • Abertura para cabos, destacável; Número de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores.	03	UND
17	CODIFICADOR DE VÍDEO NDI COM FONTE • Deve suportar resolução de no mínimo 2048 X 1200; • Deve possuir baixa latência;	22	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	• Deve possuir codificador de fluxo NDI; • Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 /1000 Mbps; • Deve ter conector RJ-45 no painel; • Deve ter conector HDMI no Painel; Deve acompanhar fonte alimentação compatível com o equipamento.		
18	DECODIFICADOR DE VÍDEO NDI COM FONTE Deve suportar resolução de no mínimo 2048 X 1200; • Deve possuir baixa latência; • Deve possuir decodificador de fluxo NDI; • Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 /1000 Mbps; • Deve ter conector RJ-45 no painel; • Deve ter conector HDMI no Painel Deve acompanhar fonte alimentação compatível com o equipamento	22	UND
19	CONVERSOR DANTE 0X2 Adaptador analógico Dante, para assegurar interoperabilidade, desempenho e escalabilidade de rede lógica, com as seguintes características mínimas: • Resposta de frequência: 20Hz a 20 kHz • Impedância balanceada: 150 Ohm • Impedância desbalanceado: 75 Ohm • Alcance dinâmico: >100dB • Relação sinal ruído: >100dB • Conectores: RJ45 e 02 XLR macho • Alimentação: 802.3af PoE • Taxas de amostragem: 44,1, 48, 96 kHz Transporte de Rede: Dante Áudio IP	05	UND
20	CONVERSOR DANTE 2X0 Adaptador analógico Dante, para assegurar interoperabilidade, desempenho e escalabilidade de rede lógica, com as seguintes características mínimas: • Resposta de frequência: 20Hz a 20 kHz • Impedância balanceada: 20k Ohm • Impedância desbalanceado: 10k Ohm • Alcance dinâmico: >100dB • Relação sinal ruído: >100dB • Conectores: RJ45 e 02 XLR fêmea • Alimentação: 802.3af PoE • Taxas de amostragem: 44,1, 48, 96 kHz Transporte de Rede: Dante Áudio IP	05	UND
21	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL • Deve ter conversão de protocolos de áudio digital para áudio analógico; • Deve ter power over internet (POE)	45	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	• Deve ter no mínimo 35watts RMS para nível de áudio digital em rede de 0 db; • Deve permitir trafego de áudio digital (DANTE) via Ethernet • Deve possuir conexão ethernet de no mínimo 100 Mbps utilizando protocolo TCP /IP padrão; • Deve ter conector RJ-45 no painel; • Deve ter saída de alto-falantes 70 / 100 V; • Deve ter integração com potenciômetros externos; Deve ter resposta de frequência de 50 Hz a 20 Khz.		
22	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR, TIPO ARANDELA • Dimensões mínimas (altura x largura x comprimento): 35 x 25 x 10 cm • Dimensões máximas (altura x largura x comprimento): 40 x 30 x 12 cm • Tweeter de, pelo menos, 25mm • Alto falante de, pelo menos, 8" Cone Kevlar • Potência – 100W RMS • Impedância, no mínimo, de 8 ohms Resposta Frequência, no mínimo, de 50 Hz a 18KHz	150	UND
23	CONTROLE DE INTERFACE DE USUÁRIO • Deve ter tela multitoque projetiva capacitava (PCAP); • Deve ter tela sensível ao toque (com gráficos, controles e indicadores); • Deve ter tela tamanho entre 6 a 10 polegadas; • Deve ter power over internet (POE classe 3 ou superior); • Deve ter resolução mínima de tela 1280 x 720 ou superior; • Deve ter opção de montagens na parede ou em mesa; • Deve ter opção de orientação vertical /horizontal em parede; • Deve ter conexão USB tipo C; • Deve ter taxa de proporção 16:10 • Deve ter comunicação com processadores de sistemas via Ethernet de 1000 Mbps utilizando protocolo TCP /IP padrão; Deve ter conector RJ-45 no painel traseiro.	02	UND
24	MICROFONE GOOSENECK (TIPO PESCOÇO DE GANSO) • Deve possuir microfone mini condensador; • Deve possuir padrão polar do tipo cardioide; • Deve possuir haste flexível; • Deve possuir a base para indicar funcionamento do microfone; • Deve possuir espuma na ponta do microfone substituível; • Deve possuir resposta de frequência 50 Hz a 20000 Hz; • Deve ser compatível com padrão PoE; • Deve ter função comutação do usuário do tipo sensível ao toque (mudo /ligar), alternar (falar ao ligar), ligar momentaneamente, desligar momentaneamente; • Deve ser compatível com a velocidade de transmissão de 100 Mbps; Deve ter conector de saída Rj-45 para protocolos de áudio digital DANTE;	02	UND
25	PROCESSADOR DE SINAL DIGITAL	02	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	• Deve ter fornecimento de até 64 x 64 canais de áudio em rede configuráveis individualmente • Deve ter fornecimento no mínimo de 32 X 32 canais de rede DANTE; • Deve ter no mínimo 4 canais analógicos de entrada e 4 canais de analógicos de saída ou ser configuradas de acordo com a necessidade; • Deve ter status do dispositivo, monitoramento e registro fornecidos por interface padrão; • Deve ter conexões USB tipo C; • Deve ter 2 conexões Lan RJ-45 1000 Mbps configuráveis para sistemas redundantes; Deve ser montado em rack AV (áudio e vídeo) padrão 19" ou em superfície;		
26	CONTROLE DE VOLUME Atenuador de volume rotativo com, no mínimo, 12 posições. Além disso, deverá possuir minimamente as seguintes características: • Tipo de Som: Mono; • Linha de áudio de 70V; • Potência máxima Wrsm: 25; • Dimensões: 65x70mm; • Dimensão máxima: 70x80mm; Instalação: Caixa 4x2 padrão	45	UND
27	GUIA PASSA CABO AÇO COM TAMPA 19"	03	UND
28	RÉGUA DE TOMADAS 12 CONEXÕES BIVOLT 19"	01	UND
29	PRATELEIRAS EM AÇO PADRÃO 19"	01	UND
30	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5	60	UND
31	PAINEL CEGO EM AÇO COM CHAVE LIGA/DESLIGA 19"	01	UND
32	PAINEL CEGO / FRENTE FALSA AÇO 19"	03	UND
33	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO COBRE 100%	1.000	MET RO
34	CABO DE REDE CAT5 BLINDADO COBRE 100%	1.000	MET RO
35	CABO MICROFONE 2X22AWG	200	MET RO
36	CABO PP 3 VIAS 2,50MM	80	MET RO
37	PLUG XLR FÊMEA	06	UND
38	PLUG XLR MACHO	06	UND
39	PLUG P10 MONO	04	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



40	PLUG P2 3,5MM	02	UND
41	PLUG RJ45 CAT6 BLINDADO	50	UND
42	PLUG RJ45 CAT5 BLINDADO	12	UND
43	PLUG AC FÊMEA	05	UND
44	PLUG AC MACHO	05	UND
45	RÉGUA DE TOMADA DE SOBREPOR	01	UND
46	USB A/B 5M	01	UND
47	EXTENSOR USB 5M	01	UND
48	PATCH CORD 2,00M AZUL	05	UND
49	PATCH CORD 5,00M PRETO	05	UND
50	PATCH CORD 2,50M PRETO	40	UND
51	CABO HDMI 2,00M	02	UND
52	CABO HDMI 5,00M	04	UND
53	CABO HDMI 20,00M	02	UND
54	CABO USB-C 1,20M	02	UND
55	CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT X HDMI	02	UND
56	PASSA CABO 100,00M	01	UND
57	ESPIRAL PVC BRANCO	20	MET RO
58	ROLO DE VELCRO 12,7X203MM	20	MET RO
59	CANALETA PVC SISTEMA X 50X20MM	06	UND
60	FITA DUPLA FACE (15,00M)	02	ROL O
61	DIVISOR HDMI 1X4	05	UND
62	ABRAÇADEIRA 3,6X50MM (100 PEÇAS)	02	PAC OTE
63	PARAFUSOS E BUCHAS 6MM	64	UND
64	PARAFUSOS E BUCHAS 8MM	08	UND



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



65	PARAFUSO CHIPBOARD 3X30MM	60	UND
66	PARAFUSO CHIPBOARD 3X60MM	24	UND
67	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os produtos, passagem de cabos de áudio, vídeo, dados e alimentação, instalação dos softwares em todos os computadores adquiridos e seus módulos em outros computadores se solicitado pelo órgão. Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão. O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 6 horas e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.	01	SERV IÇO
	TOTAL GERAL		



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a teve amplo acesso e que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E
A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____ Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM, NO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2023/CMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE SOM, NO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º ____/2023/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na proposta de preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. ____/2023/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1.125/2020, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ____ de ____ de _____, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. ____/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. ____/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2023-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ 2ª - NOME: _____